

PROJETO DE LEI Nº 026/19, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Cria Gratificação de Serviço (GS) para ser percebida por Servidor Público Efetivo quando designado para substituir a Agente de Controle Interno durante período de Licença Maternidade.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação de Serviço (GS) para ser percebida por servidor efetivo designado para substituir a Agente de Controle Interno durante o período em que estiver gozando de licença maternidade.

Parágrafo Único - A Gratificação de Serviço criada no *caput* deste artigo será no valor de R\$ 565,76 (quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - A Gratificação de Serviço criada pela presente Lei não poderá ser percebida cumulativamente a outras gratificações de serviço ou funções gratificadas, e será repassada ao servidor enquanto o mesmo estiver atuando como substituto da Agente de Controle Interno.

Art. 3º - A investidura e o prazo de vigência da Gratificação de Serviço criada no Art. 1.º será determinada por Portaria Municipal, deve atender aos requisitos do cargo em substituição e não poderá ultrapassar o período de Licença Maternidade e outras eventuais licenças e/ou afastamento da Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo de Agente de Controle Interno, sendo que o valor da gratificação não será incorporada ao vencimento do Servidor, sob nenhuma hipótese, sendo entretanto, reajustada nos mesmos índices e prazos dos demais Servidores do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos trinta dias do mês de abril de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 026/2019

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

A Presente proposição visa a concessão de Gratificação de Serviço, visando a designação de servidor devidamente habilitado e capacitado para substituir a Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo de Agente de Controle Interno, que, conforme sabido, se encontra grávida, com previsão de entrar em Licença Maternidade ao final do mês de Julho de 2019.

A medida é necessária, uma vez que o Município não poderá ficar sem dispor dos referidos serviços durante o período de afastamento da Servidora, que além da licença maternidade, possui período de férias a serem gozadas.

O valor proposto é o mesmo percebido pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, cujo trabalho, acreditamos, seja compatível com o que ora será desempenhado pela substituta.

Destacamos ainda que a referida Gratificação de Serviço somente poderá ser concedida em caso de necessidade de substituição da Titular do Cargo, em caso de Licença desta.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos trinta dias do mês de abril de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.